

no trecho Belém - Marabá - Belém.

PORTARIA 946 DE 15 DE JUNHO DE 2015

O Secretário de Estado da Fazenda no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto de 01

De junho de 2015.

R E S O L V E

Alterar o período do Plano de Viagem do servidor CARLOS ALBERTO RODRIGUES JUNIOR Coordenador Fazendário de 18.05.2015 a 22.05.2015 para 18.05.2015 a 21.05.2015, o mesmo devolveu uma diária

Em boleto bancário.

PORTARIA 901 DE 28.05.2015

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto de 01

De junho de 2015

R E S O L V E

Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 0836 de 21 de maio de 2015 DOE 32893 de 26 de maio de 2015 do

Servidor JOSÉ FELIPE LUIZ FLORENCIO que não chegou a receber diárias.

PORTARIA 905 DE 15.06.2015

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto de 01

De junho de 2015,

R E S O L V E

Alterar o período do Plano de Viagem da servidora IRACEMA SATOMI YOKOKURA, Coordenador fazendário do período de 03.05.2015 a 08.05.2015 para 17.05.2015 a 22.05.2015.

Protocolo 843194

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CERAT CASTANHAL

O Coordenador Executivo Regional de Administração Tributária e não Tributária de Castanhal, desta Secretaria de Estado da Fazenda.

NOTIFICA aos titulares, sócios ou representantes legais da firma , nos termos do Artigo 11 da Lei nº6.182/98 e dos Artigos 65 e 66 da Lei nº 5.530/89. combinado com os Arts. 124 e 744 do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 4.676/01, a apresentar os documentos a seguir relacionados, objeto da ação fiscal de Rotina ou Pontual para o período de 01/2013 a 12/2014, conforme autorizado pela NOTIFICAÇÃO FISCAL E ORDEM DE SERVIÇO nº 022015820000045-9 no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data em que se considera notificado o contribuinte na forma dos Arts. 37 da Instrução Normativa nº 24, de 18/11/2010.

RAZÃO SOCIAL: D. W. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

NOME DE FANTASIA: CONSTRUTORA PA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.302.656-1

AFRE RESPONSÁVEL: SOLANGE SAUMA ROSSY

DOCUMENTOS SOLICITADOS

- DECLARAÇÃO COMPLETA DO IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA JURÍDICA
- ARQUIVO EFD DO PERÍODO
- CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES
- DIEF / GIEF
- LIVRO DE REGISTRO DE APURAÇÃO DE ICMS
- LIVRO DE REGISTRO DE ENTRADAS
- LIVRO DE REGISTRO DE INVENTÁRIO
- LIVRO DE REGISTRO DE UTILIZAÇÃO DE TERMOS DE OCORRÊNCIAS

NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS

NOTAS FISCAIS DE SAÍDAS

NOTAS FISCAIS DE SAÍDAS - CANCELADAS

ULTIMO TERMO DE CONCLUSÃO DE FISCALIZAÇÃO EM PROFUNDIDADE

Outros documentos poderão ser solicitados no decorrer desta ação fiscal.

Prazo de entrega dos documentos solicitados: 15 (quinze) dias.

Local de entrega dos documentos: Rua Paes de Carvalho nº 1128 - Bairro: Centro - Castanhal-Pa.

Telefone: (91) 3721-1448

O não atendimento a esta NOTIFICAÇÃO, no prazo estipulado, culminará na imediata aplicação da penalidade prevista no Art. 2º, da Lei nº6.715/05 , ficando ciente desde já, que a presente medida caracteriza o início da ação fiscal pertinente, visando ao interesse do Erário Estadual.

SHU YUNG FON

Coordenador -CERAT Castanhal

Protocolo 843033

Ofício nº 0051/2015

Ao cumprimentar V, Sª e, em referência ao Ofício nº 1.866/2014 - 19ª SRPRF/PA DE 28.11.2014, protocolado nesta SEFA sob o nº 192014730003101-4 em 10.12.2014 sobre solicitação de desvinculação de débitos de IPVA (AINF nº 012012510006365-3) do veículo placa JVV-2490/PA, RENAVAL 745805361, dos exercícios 2007 a 2014, vimos informar junto a esse Órgão Federal na forma do parecer do AFRE Antonio marinho, que não há amparo legal para tal procedimento, considerando que as normas para desvinculação de débitos não são as mesmas para os órgãos, a legislação que norteia o pagamento do imposto em questão, imputam a responsabilidade tributária solidária, inclusive de débitos ao arrematante (Lei 6.017/96 - artigos 6º, 11 e 12, I, II; CTNB art. 124, I, II e Decreto nº 2.703/2006- art. 14, I e II).

Ilmo. Senhor

Irlando Ricardo Monteiro Lopes

Superintendente do depto de Pol. Rod. Federal

Travessa D. Pedro I, nº 52 - Umarizal

Belém - Pará CEP 66050 100

Ofício nº 0050/2015

Ao cumprimentarmos Vosso Meritíssimo Juiz e, em resposta ao Ofício nº 016-00132/2014, de 27.08.2014, referente ao processo judicial 0001555-40.2015.5.8.0016 dessa 16ª Vara do Trabalho de Belém, protocolado nesta SEFA sob o nº 002014730010248-0, sobre baixa de débito de IPVA do veículo placa JVL-8830 e na forma do parecer da AFRE Maria Cecília, vimos informar junto a essa Vara Trabalhista, que procedemos a desvinculação do IPVA para a antiga proprietária senhora Rita de Kassia Gomes de Souza, CPF nº 623 510 442 15 e cobrado através de Auto de Infração.

Exmo. Senhor

Juiz Titular da 16ª Vara do Trabalho de Belém

Travessa Dom Pedro I, nº 750 - Umarizal

Belém - Pará CEP 66050 100

Ofício 0052/2015

Ao cumprimentarmos V. Sª e, em resposta ao DG/CRV-OF. Nº 1411/2014, de 04.08.2014, protocolado nesta SEFA sob o nº 192014730002249-0 em 09.09.2014, **sobre solicitação baixa de débito de IPVA do veículo placa JUO-4536**, relativamente aos exercícios fiscais de 01/2011 a 01/2014, vimos solicitar junto a esse Órgão Estadual na forma do parecer do AFRE Antonio Marinho, que encaminhem a esta Coordenadoria da SEFA, cópia do auto de arrematação do veículo em questão, para então procedermos com a análise do pleito, nos termos da legislação em vigor.

OFÍCIO OK OK OK

Processo 002014730035974-0 - E, na forma do Parecer do Auditor Fiscal de Receitas Allan do Socorro Miranda do Espírito Santo, vimos informar junto a essa Vara Trabalhista, da impossibilidade do cumprimento da Determinação Judicial constante nos autos do processo judicial nº 0000682-21.2013.5.08.0011, visto que não constam débitos de IPVA anteriores à arrematação para serem baixados referentes aos veículos NSK-1057 e NSG-9725, conforme cópia dos relatórios...

Meritíssimo Senhor

Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho em Belém

Travessa Dom Pedro I, nº 750 - Praça Brasil - Umarizal.

Belém - Pará - CEP 66050 100

Ofício nº ok ok

Ao cumprimentar Vossa Excelência e, em referência ao Ofício nº 002.2014 / DF- OURÉM, expedido em 18.11.2014 e, protocolado nesta SEFA sob o nº 122014730001831-4 em 02.12.2014, **sobre desvinculação de débitos de multas do veículo placa JUI-3745, RENAVAL 807750689, registrado em nome de Maria Erismar dos Santos Assunção, CPF 055 410 422 91** vimos informar junto a essa Defensoria Pública na forma do parecer do Auditor Fiscal de Receitas Estaduais Antônio da Rocha Marinho Neto da

impossibilidade do procedimento, uma vez que não existem débitos de IPVA para o veículo em questão conforme relatórios CVIT em anexo.!!Quanto à transferência de propriedade, só poderá ser feita pela atual proprietária senhora Angela Maria Santana dos Santos, CPF 187 001 872 91, conforme artigo 123, I, § 1º da Lei 9.503/1997.

Respeitosamente,

Irene Raiol dos Santos

Coordenadora Fazendária CEEAT IPVA/ITCD

Matrícula 05570280-01 - AFRE

Exma. Senhora

Ana Laura Macedo Sá

Defensora Pública do Estado do Pará - Comarca de Capanema/PA Rua Dom Pedro II, nº 439 - Centro.

Capanema - Pará CEP 68700 013

Ofício nº OH OH

Ao cumprimentar Vosso Meritíssimo Juiz e, em referência ao Ofício nº 107 - 00925/2014, de 24.11.2014, dessa 1ª Vara do Trabalho de Marabá, protocolado nesta SEFA sob o nº 032014730007082-1 e, **sobre desvinculação de débitos do IPVA e o cadastramento do veículo CHASSI nº 9CDNF41LJ9M272101 para fins de 1º emplacamento**, vimos esclarecer junto a essa Vara Trabalhista, na forma do parecer da Auditora Fiscal de Receitas Estaduais Maria Cecília Esteves Dias, para possamos cumprir o que determina nos autos do Processo Judicial nº 0001503-96.2011.5.08.0107 e considerando que o nosso sistema está parametrizado conforme legislação em vigor faz-se necessário o atendimento da legislação que regulamenta o referido imposto, os Art. 16 da Lei 6.017/96 c/c Art. 49, § Único do Decreto 2.703... c/c Art. 7º da Instrução Normativa nº 09/2007 (cópia em anexo).

Respeitosamente

Irene Raiol dos Santos

Coordenadora Fazendária CEEAT IPVA/ITCD

Matrícula 05570280-01 - AFRE

A

Juíza Titular da 1ª Vara do Trabalho de Marabá

Tatyanne Rodrigues de Araújo Alves

CSI-31, Quadra 07, Lote Especial - Nova Marabá

Marabá - Belém/PA CEP 68507 590

Ofício nº

Ao cumprimentar V. Sª e, em referência ao Ofício 490/2014 - 2ª VCItaituba, de 19.09.2014, dessa 2ª Vara Cível de Itaituba/PA, protocolado nesta SEFA sob o nº 002014730023320-7, **sobre ação de inventário de José Reinaldo do Nascimento, processo nº 0004585-71.2014.814.0024, promovida por Maria do Carmo Oliveira da Silva**, vimos encaminhar a essa Procuradoria Geral do Estado, cópia do processo em questão, para conhecimento e providências dessa Procuradoria Geral do Estado, esclarecendo que, como não há bens a inventariar, logo não há incidência do Imposto Transmissão Causa Mortis - ITCD.

Atenciosamente,

Irene Raiol dos Santos

Coordenadora Fazendária CEEAT IPVA/ITCD

Matrícula 05570280-01 - AFRE

Ilmo. Senhor

José Galhardo Martins Carvalho

Coordenador da Procuradoria Fiscal - PROFISCO

Rua dos Tamoios nº 1671 - Batista Campos

Belém - Pará CEP 66025 540

Ofício nº

Ao cumprimentar Vossa Meritíssima Juíza e em referência ao Ofício 478/2014 - 2ª CVItaituba/PA, de 15.09.2014, dessa 2ª Vara Cível de Itaituba/PA, protocolado nesta SEFA sob o nº 002014730023319-3, **sobre ação de inventário residuo**, Processo Judicial nº 0003626-05.2008.814.0024 da inventariante Maria Zenaide Conrado da Silva e inventariado Francisco Firmino Soares e nos termos do parecer da Fiscal de Receitas Estaduais Dayse Viana de Murgueitio, vimos solicitar junto a essa a esse TJE, que encaminhe a esta SEFA, o rol de documentos necessários a avaliação e cálculo do ITCD, com base na legislação vigente.

Respeitosamente

Irene Raiol dos Santos

Coordenadora Fazendária CEEAT IPVA/ITCD

Matrícula 05570280-01 - AFRE

Exma. Senhora